



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ n.º 49.915.564/0001.43

Rua José Pereira, 780 - Vila Bazani - Itapira - SP - CEP 13974 645 Fone 19 38631972

Site: www.educandarionsa.com.br E-mail: educandarionsa@yahoo.com.br

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 1º: A gestão e administração do ENSA serão transparentes, prezarão pela moralidade, prioritariamente pelo interesse a favor da entidade e em todos os sentidos obedecerão rigorosamente aos ditames legais e estatutários no que se refere a:

Parágrafo Primeiro: Contratação de pessoa realizar-se-á colocando-se anúncio nos jornais locais para envio de currículo para a função necessária para preencher nosso quadro de funcionários.

Inciso I: Os currículos serão avaliados pelo (a) coordenador do setor que necessita do funcionário e pelo (a) responsável pelo setor de Recursos Humanos (RH). Após a seleção de currículos, chamar-se-ão os candidatos para participarem de testes psicológicos (obrigatoriamente aplicados por um profissional de psicologia), redação, prova técnica e dinâmica de grupo, conforme necessidade ou não do cargo em aberto. Os candidatos aprovados até então, passarão por entrevista individual com o coordenador (a) do setor e este decidirá pela contratação de um candidato ou poderá concluir que não houve candidato apto para vaga no atual momento. Se assim ocorrer, novo processo seletivo será aberto.

Parágrafo Segundo: Compras efetuadas devem ter o pedido de requisição e o recebimento da mercadoria assinadas pelo coordenador do setor.

Inciso I: Toda compra no valor superior a 20% do salário mínimo vigente deverá ter cotação em três estabelecimentos comerciais. Esta cotação deverá ser guardada em arquivo próprio estipulado pela entidade.



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ n.º 49.915.564/0001.43

Rua José Pereira, 780 - Vila Bazani - Itapira - SP - CEP 13974 645 Fone 19 38631972

Site: www.educandarionsa.com.br E-mail: educandarionsa@yahoo.com.br

Inciso II: Toda compra de valor igual ou inferior a meio salário mínimo vigente pode ser aprovada pelo administrador. Compras acima deste teto, deverão ser apreciadas e aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Gestão do patrimônio - todo patrimônio deve ser cuidado e preservado, fazendo-se as manutenções necessárias. O inventariado do ENSA deve ser atualizado sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Quarto: Aplicação de recursos financeiros e outros recursos devem ser realizados dentro dos princípios de honestidade e transparência sendo utilizado no objeto do projeto a que se refere.

Artigo 2º: Nenhum pagamento será feito sem recibo, nota fiscal ou documento legal.

Artigo 3º: O ENSA tomará sempre medidas visando a economia e o melhor aproveitamento dos recursos.

Artigo 4º: Ao final de cada ano fiscal, deverá ser elaborado um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano fiscal seguinte, o qual, após ter sido aprovado pela Diretoria, estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins específicos.

Artigo 5º: Todos os fundos do ENSA deverão ser depositados em instituições financeiras a serem determinadas pela Diretoria.

Artigo 6º: Todas as contas serão pagas somente através de pagamentos eletrônicos assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria. A falta de qualquer um dos dois, será suprida pelos seus vices.